120 ans 8 7898-2018

Fillado

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE HOTELARIA, TURISMO. RESTAURANTES E SIMILARES DO NORTE



Ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

À APHORT – Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo

À AHRESP - Associação da Hotelaria e Restauração de Portugal

À AHP - Associação da Hotelaria de Portugal

À AIPAN — Associação dos Industriais de Panificação, Pastelaria e Similares do Norte

À ACIP — Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares

À APHP - Associação Portuguesa da Hospitalização Privada

À LPFP – Liga Portuguesa de Futebol Profissional

À APC - Associação Portuguesa de Casinos

À CNIS - Confederação Nacional de Instituições de Solidariedade

À AEEP - Associação de Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

A todas as empresas interessadas

PRÉ-AVISO DE GREVE

Ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, este sindicato declara greve de todas as trabalhadoras e trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na indústria de hotelaria, turismo, restaurantes, cafés, pastelarias e similares, embarcações turísticas, parques de campismo públicos e privados, estabelecimentos de turismo em espaço rural, estabelecimentos de animação turística, estabelecimentos termais, estabelecimentos de spa's, casinos, salas de jogos, bingos, clubes de futebol, cantinas e refeitórios, áreas de serviço de autoestradas e itinerários principais, fábricas de refeições e de panificação, pastelaria e confeitaria, abastecedoras de aeronaves, catering, hospitalização privada, ensino particular e cooperativo, instituições particulares de solidariedade social, lares com e sem fins lucrativos e outros estabelecimentos similares, com início no dia 25 de fevereiro de 2020 e termo dia 2 de janeiro de 2021, ao trabalho suplementar e ao trabalho prestado em dia feriado, em todas as empresas e setores representados pelo sindicato, com o seguinte objetivo:

- Pelo cumprimento integral das disposições da contratação coletiva;
- Pelo pagamento do trabalho suplementar e ao trabalho prestado em dia feriado, de acordo com as normas da contratação coletiva em vigor;
- Pela defesa dos direitos dos trabalhadores.

Informamos que serão assegurados os serviços mínimos que se mostrem necessários e imprescindíveis, nas empresas legalmente abrangidas, designadamente:

- a) Dietas líquidas, moles, pediátricas, hipoglocídricas (diabéticas), hipoproteicas (doentes renais) e sondas;
- b) Lavagem de roupa para serviços de urgência, bloco operatório e serviço de acamados;
- c) Serviços de segurança de equipamentos e bens;
- d) Outros serviços que, em função de circunstâncias concretas e imprevisíveis, venham a mostrar-se necessários à satisfação de necessidades sociais impreteríveis.

Porto, 27 de janeiro de 2020 A Direção

Sede: Rua de D. João IV, 224

4000-297 PORTO

Telefones: 225193930/6/7/8

Fax: 225193939